



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001484633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.703.762/0001-17, com estabelecimento na Avenida Campo Grande nº 1201, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Rogerio Moreira Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 85742256, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, Nº 1201, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo – MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0030/2021**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório), visando atender a secretarias Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.659,49 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	7,000	ACC	6,90	48,30
02	ALFINETE PARA MAPA AZUL CLARO, Nº3 CAIXA C/50 UNIDADES	UN	6,000	BRW	6,50	39,00
08	ARQUIVO DE MESA PARA PASTA SUSPENSA	UN	3,000	DELLO	44,90	134,70
10	BARBANTE CRU Nº 06	UN	15,000	CIANORTE	12,95	194,25
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	12,000	LEONORA	48,50	582,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	13,000	LEONORA	48,50	630,50
14	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60CM/4KG	UN	2,000	GESSELI	102,00	204,00
16	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	6,000	EPS	8,20	49,20
17	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N ° 60	UN	5,000	LEONORA	0,60	3,00

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

18	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 C/ 20 UNIDADES	UN	7,000	LEONORA	19,40	135,80
19	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UN	44,000	SÃO DOMINGOS	8,40	369,60
22	CADERNO DE DESENHO CD GRANDE 60 FLS.	UN	15,000	SÃO DOMINGOS	14,30	214,50
23	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS	UN	20,000	SÃO DOMINGOS	12,00	240,00
24	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UN	20,000	SÃO DOMINGOS	8,50	170,00
26	CAIXA ORGANIZADORA EM PROLIPÓPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	28,000	POLICARTY	66,70	1.867,60
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	60,000	FRAMA	5,35	321,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	14,000	LEONORA	53,40	747,60
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	5,000	LEONORA	53,40	267,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	3,000	LEONORA	53,40	160,20
34	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2.0	UN	12,000	LEONORA	3,80	45,60
37	CLIPS Nº 2/0 CX C/ 100 UNID	UN	10,000	NEW	2,40	24,00
38	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	35,000	NEW	2,40	84,00
39	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	5,000	NEW	2,40	12,00
40	CLIPS Nº 6/0 CX C/ 50 UNID.	UN	2,000	NEW	2,40	4,80
41	CLIPS Nº 8/0 CX C/ 25 UNID.	UN	13,000	NEW	2,40	31,20
43	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	27,000	FRAMA	1,20	32,40
45	COLA BRANCA-LIQUIDA 500 ML	UN	3,000	FRAMA	12,45	37,35
47	COLA GLITER CORES VARIADAS	UN	20,000	LEONORA	4,08	81,60
48	COLA INSTANTANEA 5G.	UN	20,000	LEONORA	9,70	194,00
51	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	4,000	FRAMA	2,85	11,40
54	EMBALAGEM PARA PRESENTE 25X37CM	UN	50,000	GESSELI	0,44	22,00
55	EMBALAGEM PARA PRESENTE 60CMX40CM	UN	50,000	GESSELI	1,53	76,50
57	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE - 16X11,5 CM (CORES VARIADAS)	UN	50,000	FORONI	0,70	35,00
58	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75G/M² 114MMX229MM	UN	230,000	FORONI	0,30	69,00
59	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	5,000	LEONORA	3,10	15,50
60	ESTOJO ESCOLAR GRANDE	UN	12,000	GOOLLER	18,00	216,00
61	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4	UN	50,000	STORN	2,00	100,00
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	37,000	ADERE	7,40	273,80
65	FITA ADESIVA FINA	UN	15,000	ADERE	3,10	46,50
66	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	6,000	ADERE	2,90	17,40
67	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	56,000	ADERE	5,33	298,48
68	FITA BANANA DUPLA FACE COM SILICONE	UN	10,000	ADERE	9,40	94,00
69	FITA CORRETIVA 5MMX5,5M	UN	42,000	LEONORA	9,60	403,20
70	FITA CREPE 38MMX50M	UN	10,000	ADERE	14,20	142,00
71	FITA CREPE COM 16 MM X 50 M.	UN	2,000	ADERE	6,50	13,00
72	FITA DE CETIM Nº03/15MMX10M, CORES VARIADAS	UN	10,000	NAJA	4,40	44,00
73	FITA DE CETIM Nº5/22MMX10M, CORES VARIADAS	UN	10,000	NAJA	20,70	207,00
77	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	10,000	LEONORA	3,50	35,00
81	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	1,000	LEONORA	79,00	79,00
83	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT / 50 UNID.	UN	4,000	LEONORA	18,50	74,00
84	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	19,000	FRAMA	7,55	143,45
88	LÁPIS DE COR INTEIRO COM 12	UN	26,000	LEONORA	6,30	163,80
89	LÁPIS DE COR INTEIRO COM 24	UN	12,000	LEONORA	16,90	202,80

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

90	LAPIS PRETO C/ 144 UNID.	UN	2,000	LEONORA	53,00	106,00
91	LIVRO ATA COM 100 FLS	UN	52,000	SÃO DOMINGOS	18,48	960,96
96	MOCHILA ESCOLAR FEMININA TAMANHO GRANDE	UN	6,000	SPEXPRES S	65,50	393,00
97	MOCHILA ESCOLAR FEMININA TAMANHO MÉDIO	UN	6,000	SPEXPRES S	50,00	300,00
98	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO GRANDE	UN	6,000	SPEXPRES S	65,50	393,00
99	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO PEQUENO	UN	4,000	SPEXPRES S	49,00	196,00
101	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 10 FOLHA	UN	20,000	JANDAIA	3,80	76,00
102	PAPEL CARBONO PRETO FLS	UN	50,000	CIS	1,00	50,00
103	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	270,000	VMP	1,25	337,50
104	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS C/ 50 FLS	UN	11,000	VMP	26,00	286,00
105	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	30,000	VMP	1,65	49,50
106	PAPEL CONTACT 45CM X 10M - ESTAMPADO	UN	4,000	VMP	96,30	385,20
107	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	M	25,000	VMP	9,30	232,50
108	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	UN	1,000	VMP	58,50	58,50
111	PAPEL SEDA	UN	40,000	VMP	0,50	20,00
112	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	6,000	JANDAIA	9,90	59,40
118	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXIVEL, PARA FORMATO A4, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UN	2,000	ACP	1,60	3,20
121	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO AAA PALITO	UN	10,000	RAYOVAC	3,50	35,00
122	PINCEL CHATO 805 Nº 02	UN	10,000	LEONORA	1,90	19,00
123	PINCEL CHATO 805 Nº 10	UN	10,000	LEONORA	2,80	28,00
124	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	10,000	LEONORA	5,20	52,00
125	PINCEL CHATO 815 Nº18	UN	10,000	LEONORA	4,75	47,50
126	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	12,000	LEONORA	23,70	284,40
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	12,000	LEONORA	33,20	398,40
132	PLACA DE EVA LISO 40X60/2MM	UN	360,000	LEONORA	2,00	720,00
134	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UN	21,000	EPS	11,70	245,70
135	PORTA CANETA E CLIPS.	UN	3,000	WALEU	13,40	40,20
136	PORTA CANETAS TRIPLA CRISTAL - PORTA CANETAS, CLIPES E LEMBRETES, INJETADO EM POLIESTIRENO	UN	1,000	WALEU	19,00	19,00
138	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO G COLORIDO	UN	20,000	LEONORA	2,40	48,00
139	QUADRO DE CORTIÇO 1,20X1,50 CM	UN	1,000	SOUZA	273,00	273,00
140	QUADRO DE CORTIÇO 1,20X90 CM	UN	2,000	SOUZA	182,00	364,00
143	SACO DE XILOFONE TAMANHO G	UN	300,000	GALA	2,00	600,00
145	SACO DE XILOFONE TAMANHO P	UN	300,000	GALA	1,00	300,00
146	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15CMX22CM	UN	1.050,000	GALA	0,15	157,50
147	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 50X30CM	UN	200,000	GALA	0,35	70,00
148	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA E CORES VIVA	UN	15,000	LEONORA	3,10	46,50
149	TESOURA ESCOLAR INOX S/ PONTA CABO PLÁSTICO 13 CM	UN	10,000	LEONORA	3,10	31,00
150	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 21CM	UN	15,000	TRIS	18,60	279,00
151	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	2,000	LEONORA	78,30	156,60
152	TINTA GUACHE 250ML	UN	30,000	GR	6,69	200,70
153	TINTA GUACHE DE 250 ML	UN	30,000	GR	6,69	200,70
155	TINTA PARA PINTURA DE PELE POTE C/50G - CORES VARIADAS	UN	15,000	REVAL	31,90	478,50
156	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UN	10,000	REVAL	16,00	160,00

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

158	TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	UN	5,000	ACP	158,00	790,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 19.659,49</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23723-X, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 09º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2.021, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014 R\$ 5.769,65 (cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007 R\$ 1.134,66 (um mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 025 R\$ 3.416,60 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 038 R\$ 2.976,84 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.057 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 054 R\$ 1.765,08 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 069 R\$ 4.467,03 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos)</p>

### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 080  
R\$ 129,63 (cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I –** Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II –** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III –** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI –** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0030/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 09 de abril de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Eliane Rocha de Paulo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Deusdete Henrique Dias - Me**  
**Marcos Rogerio Moreira Dias**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26